PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ Nº_ _864
de 27 de Setembro de 1.985.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 7º da Lei nº - 811, cria cargo e dá outras providências.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O Artigo 7º, da Lei nº 811, de 24/05/84, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

" Artigo 7º...

"" Parágrafo Único- A Função de Dentista Ref. 22. será exigida uma jornada diária de trabalho de 04(quatro) horas:"

ARTIGO 2º- Fica acrescentado no Quadro de Funções estabelecido pela Lei nº 811, de 24/05/84, mais uma função de Dentista, com vencimentos fixados para a Referencia 28, com jornada de trabalho-diário, de no mínimo 08:00(oito) horas.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente - Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, - suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fluindo os efeitos desta disposições a contar de 1º de Outubro de 1.985.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,
Aos 27 de Setembro de 1.985.

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

= FUAD AHMED SALEH =
Prefeito Municipal.

Registre-se

A Secretária =